



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.143
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

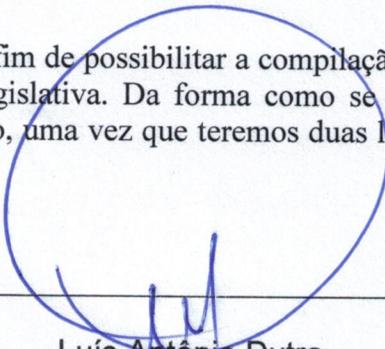
As Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

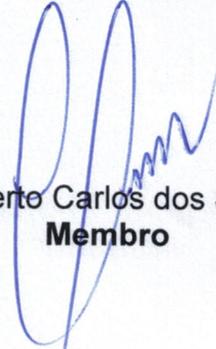
Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
1º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera a redação do art. 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Altera a redação do art.8º da Lei 4.926, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. A Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e demais legislações correlatas terá até o dia 11 de julho de 2020, para a conclusão dos seus trabalhos.
Justificativa:
A presente emenda se justifica, a fim de possibilitar a compilação da lei de forma clara e concisa, conforme determina a técnica legislativa. Da forma como se encontra a redação de alteração pretendida poderá causar confusão, uma vez que teremos duas leis tratando do prazo de vigência da Comissão.


Luís Antônio Dutra
Presidente


Anderson Teixeira
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro